PROCEDIMENTO Nº33/2022

AJUSTE DIRETO

ITECONS - INSTITUTO DE INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO PARA A CONSTRUÇÃO, ENERGIA, AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

"Aquisição de uma balança de precisão e respetiva mesa anti-vibratória"

CADERNO DE ENCARGOS

INSTITUTO DE INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO PARA A **CONSTRUÇÃO, ENERGIA, AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**

Rua Pedro Hispano, s/n
3030-289 Coimbra
Tel: (+351) 239 79 89 49

www.itecons.uc.pt
itecons@itecons.uc.pt

PARTE I - Cláusulas Jurídicas e Económicas

Secção I - Disposições gerais e especificações técnicas

Artigo 1º - Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência de procedimento pré-contratual que tem por objeto a "Aquisição de uma balança de precisão e respetiva mesa anti-vibratória", de acordo com as seguintes especificações

Especificações Metrológicas:

- Capacidade Máxima: 520 g - 0,0001 g
- Precisão de leitura d= 0,1 mg
- Repetibilidade típica até 5 % da carga: 0,04 mg
- Repetibilidade típica perto do alcance máximo: 0,05 mg
- Linearidade típica: 0,2 mg
- Excentricidade típica: 0,2 mg (prova com peso padrão de 200 g)
- Alcance da tara (subtrativa) -520 g
- Tempo de resposta típico: <1 segundo
- Tempo de medição típico: <3 segundos
- Peso ótimo mínimo conforme USP: 82 mg
- Peso mínimo típico conforme USP: 82 mg
- Tamanho do prato de pesagem: 85 x 85 mm
- Proteção contra sobrecargas
- Altura livre dentro da cabine 261 mm

Protocolos de impressão em conformidade com ISO/GLP.

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos) – Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no JOUE de 15 de março de 2008:

A aquisição de serviços objeto do presente procedimento enquadra-se no Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV) no código 38310000-1 Balanças de precisão

INSTITUTO DE INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO PARA A **CONSTRUÇÃO, ENERGIA, AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**
Rua Pedro Hispano, s/n
3030-289 Coimbra
Tel: (+351) 239 79 89 49
www.itecons.uc.pt
itecons@itecons.uc.pt

Artigo 2.º - Local e Prazo para fornecimento dos Bens

1- Os bens serão entregues, nas instalações do Itecons, sitas na Rua Pedro Hispano, s/n, 3030-289 COIMBRA - Portugal, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 18h00.

2- O prazo máximo para o fornecimento, objeto do presente procedimento, é de 6 (seis) semanas, contadas da data da celebração do contrato.

3- Todas as despesas e custos com o fornecimento do bem a fornecer para o local de entrega são da responsabilidade do cocontratante.

Artigo 3.º - Requisitos de Natureza Social ou Ambiental

Dado que a presente aquisição não comporta riscos significativos de natureza social ou ambiental, não são exigidos requisitos específicos.

Secção II - Obrigações contratuais

Artigo 4.º - Obrigações principais do cocontratante

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato, decorre para o cocontratante a seguinte obrigação principal:

1. Assumir todos os encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças, recaindo sobre si as quantias que o Itecons tenha de pagar, seja a que título for, por ter infringido, na execução do contrato, quaisquer desses direitos.
2. Deve ainda garantir/assegurar que, os bens sejam fornecidos com o certificado de conformidade do fabricante, sempre que possível.

Artigo 5.º - Objeto do dever de sigilo

1- O cocontratante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Itecons - Instituto de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico para a Construção, Energia, Ambiente e Sustentabilidade, de que possa ter conhecimento no âmbito da execução do contrato;

2- A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato;

INSTITUTO DE INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO PARA A **CONSTRUÇÃO, ENERGIA, AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**
Rua Pedro Hispano, s/n
3030-289 Coimbra
Tel: (+351) 239 79 89 49
www.itecons.uc.pt
itecons@itecons.uc.pt

3- Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo cocontratante ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Artigo 6.º - Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 5 (cinco) anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Artigo 7.º - Obrigações de pagamento

Pelo fornecimento dos bens, bem como pelo cumprimento das demais obrigações, do presente Caderno de Encargos, o Itecons - Instituto de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico para a Construção, Energia, Ambiente e Sustentabilidade, obriga-se a pagar o valor correspondente, até ao limite de 9.700,00 (nove mil e setecentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.

Artigo 8.º - Condições de pagamento

1- Sem prejuízo do disposto no número seguinte, as quantias devidas pelo Itecons - Instituto de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico para a Construção, Energia, Ambiente e Sustentabilidade, nos termos da cláusula 5.ª do presente Caderno de Encargos, serão pagas no prazo máximo de 30 dias, após a comunicação da conformidade dos bens, por meio de testagem/ensaio;

2- Em caso de discordância do Itecons - Instituto de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico para a Construção, Energia, Ambiente e Sustentabilidade relativamente aos elementos e valores constantes das faturas, deve esta comunicar ao cocontratante, no prazo de 15 (quinze) dias, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida;

3- Desde que devidamente emitida e validada, a fatura é paga no prazo referido no n.º 1 por meio de transferência bancária para conta bancária a indicar pelo cocontratante ou por outro método acordado.

INSTITUTO DE INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO PARA A **CONSTRUÇÃO, ENERGIA, AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**
Rua Pedro Hispano, s/n
3030-289 Coimbra
Tel: (+351) 239 79 89 49
www.itecons.uc.pt
itecons@itecons.uc.pt

Artigo 9.º - Força maior

1- Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, for impedida de cumprir as obrigações assumidas, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar;

2- Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas;

3- Não constituem força maior, designadamente:

a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do cocontratante, na parte em que intervenham;

b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do cocontratante ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;

c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo cocontratante de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;

d) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do cocontratante cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;

e) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do cocontratante não devidas a sabotagem;

f) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4- A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte, devendo-se de igual modo informar o prazo previsível para restabelecer a situação;

5- A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

INSTITUTO DE INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO PARA A **CONSTRUÇÃO, ENERGIA, AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**
Rua Pedro Hispano, s/n
3030-289 Coimbra
Tel: (+351) 239 79 89 49
www.itecons.uc.pt
itecons@itecons.uc.pt

Secção III - Resolução de litígios

Artigo 10.º - Arbitragem e Foro Competente para Resolução de Litígios

1. Previamente ao recurso às instâncias judiciais, por acordo entre as partes e para solucionar questões emergentes do presente contrato, podem o Itecons e o cocontratante, recorrer a uma Comissão de Arbitragem nos seguintes termos:

a) A Comissão de Arbitragem será composta por três elementos, um representante de cada parte e um terceiro elemento escolhido por acordo entre as partes;

b) Da decisão da Comissão de Arbitragem ou na ausência de acordo caberá recurso a um Tribunal Arbitral, composto por três árbitros, um nomeado por cada parte e um terceiro Árbitro escolhido por aqueles dois o qual presidirá e terá voto de desempate. O Tribunal Arbitral funcionará e decidirá com equidade e de acordo com as regras previstas na Lei nº 63/2011, de14 de dezembro;

2. Para a resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal da Comarca de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro

Secção IV - Disposições finais

Artigo 11.º - Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo cocontratante e a cessão da respetiva posição contratual dependem da autorização escrita do Itecons - Instituto de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico para a Construção, Energia, Ambiente e Sustentabilidade.

Artigo 12.º - Comunicações e notificações

1- Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas para o respetivo domicílio ou sede contratual das partes, identificados no contrato;

2- Qualquer comunicação feita por correio eletrónico é considerada recebida na data constante da respetiva comunicação de receção transmitida pelo recetor para o emissor.

Artigo 13.º - Deveres de Informação

1- Cada uma das partes deve informar de imediato a outra parte de quaisquer circunstâncias de que tenham conhecimento e possam afetar os respetivos interesses na execução do contrato, de acordo

INSTITUTO DE INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO PARA A **CONSTRUÇÃO, ENERGIA, AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**
Rua Pedro Hispano, s/n
3030-289 Coimbra
Tel: (+351) 239 79 89 49
www.itecons.uc.pt
itecons@itecons.uc.pt

com a boa-fé;

2- Em especial, cada uma das partes deve avisar de imediato a outra de quaisquer circunstâncias, constituam ou não força maior, que previsivelmente impeçam o cumprimento ou o cumprimento tempestivo de qualquer uma das suas obrigações, bem como do tempo e/ou da medida em que previsivelmente será afetada a execução do contrato.

Artigo 14.º - Proteção de dados

1. O tratamento de dados pessoais obedecerá ao disposto no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016), sendo os mesmos utilizados exclusivamente para os fins decorrentes do contrato de aquisição de bens objeto do presente procedimento.

Artigo 15.º - Legislação aplicável

O contrato é regulado pelo disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atualizada e demais legislação portuguesa.

Coimbra, 20 de setembro de 2022

A Direção do Itecons,

António Tadeu
Presidente da Direção

Julieta António
Vogal da Direção

INSTITUTO DE INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO PARA A **CONSTRUÇÃO, ENERGIA, AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**

Rua Pedro Hispano, s/n
3030-289 Coimbra
Tel: (+351) 239 79 89 49

www.itecons.uc.pt
itecons@itecons.uc.pt